



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 16 DE JULHO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 119/2024:** FIXAR A RENDA MENSAL NA INATIVIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDESIO JESUS DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 119/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 61/2024 de 16 de julho de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Edesio Jesus dos Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula nº 90, deste Município, em **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente das seguintes parcelas:

#### Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.813,34

MA (Média Aritmética) = R\$ 1.380,11

Proporcionalidade =  $(22,34/35) = 64\%$

RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.380,11 x 64% = R\$ 880,90

Proventos ..... R\$ 880,90  
Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º)..... R\$ 531,10

**Total dos Proventos a receber..... R\$ 1.412,00**

**Art. 2º** - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2024.

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Lizandra Silva de Araujo Gil**  
Diretora Presidente do IPPN